



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 54/2019

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 13 de março de 2019:

Transferência de competências para as autarquias locais nas áreas da proteção e saúde animal e segurança dos alimentos e da cultura - Lei 50/2018, de 16 de agosto.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, não aceitar as competências supra identificadas no corrente ano de 2019, submetendo este assunto à Assembleia Municipal para decisão.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Armando Manuel Sampaio de Ataíde Coelho. – Decisão final.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por maioria, com os votos a favor da Sra. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Canais, António Ferreira e Ana Manaia, e com os votos contra dos Srs. Vereadores Nuno Claro e Arlindo Matos, com base nos mesmos argumentos já aduzidos em situações similares, objeto de deliberação em reuniões anteriores [pelo facto do atual regulamento apenas contemplar consumidores domésticos na aplicação do artigo 32º, facto com o qual discordam] indeferir a pretensão requerida.

Preçário para a publicidade na transmissão da V Gala do Desporto do Município de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o preço de 100,00 euros por minuto a atribuir para a transmissão de publicidade durante a Gala do Desporto do Município de Condeixa-a-Nova.

Apoio financeiro à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, no âmbito do XI Corta Mato de Condeixa e Campeonatos Distritais de Corta Mato Jovem | Condeixa 2019. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de janeiro de 2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

Renovação do contrato de arrendamento da Cafeteria do Museu PO.RO.S.

- Deliberação: a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, renovar o contrato de arrendamento celebrado entre o Município de Condeixa-a-Nova e Hélio Filipe Amaro dos Santos em 14 de junho de 2016, pelo período de mais um ano.

Processo nº 02/2017/1 em nome de CGE Investimentos Imobiliários, para alteração à licença da operação de loteamento titulada por alvará 1/98 para o prédio sito na Urbanização Nova Conimbriga II, na União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova - lote B21 - Avaliação da área de cedência em falta.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor de 50€/m² proposto pela comissão de peritos, referente à área de cedência em falta - 21,10 m² para espaços verdes de utilização coletiva e 191,80m² para estacionamento coletivo -, conforme prevê o nº2 do artigo 46º do Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas, ficando a emissão do aditamento ao alvará condicionado ao pagamento de compensação ao município, em numerário, cujo valor é o seguinte: 212,90 m² x 50€ = 10.645,00€.

Processo nº 14/2018/29 em nome de Luís Filipe Sá Figueira, para pedido de prorrogação de prazo por mais 90 dias para execução das obras de conservação, necessárias à correção de más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético a efetuar em prédio sito em Bendafé, união de freguesias de Vila Seca e Bendafé, que foram determinadas por deliberação da Câmara Municipal de 21/11/2018.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 dias, para a realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 28/08/2018, nos termos do nº2 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Processo nº 01/2018/44 em nome de Marco António Oliveira dos Santos para obras de ampliação e alteração de habitação, sita em Ribeira, União de Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo de execução da obra é de 6 meses, conforme solicitado pelo requerente.

Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Poderá solicitar a dispensa do cumprimento de algumas normas de construção ao abrigo do Decreto-Lei nº 53/2014, de 08 de abril, na sua atual redação (RERU), devendo para o efeito apresentar a respetiva fundamentação sob forma de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado para o efeito.

Deve cumprir as condições dadas no parecer emitido pela CCDRC, nomeadamente, as relativas a eventuais pavimentações a aplicar no logradouro e à eventual implementação de sistema de captação de água e/ou descarga de afluentes no meio hídrico, que deverão ser consideradas na elaboração dos projetos de especialidade.

Deverá ser remetido ao requerente o parecer da CCDRC anteriormente referido.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 14/2018/38 nome de Município de Condeixa-a-Nova, para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação de uma habitação sita na Rua Francisco de Lemos em Condeixa-a-Nova, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, propriedade de João Miguel Viegas e outros.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização de obras de conservação necessárias á correção de más condições de segurança e salubridade e de melhoria de arranjo estético, conforme se encontra descrito no auto de vistoria de 19/02/2019, nos termos do nº2 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, concedendo para o efeito, o prazo de 90 dias, sob pena de incorrer em contra ordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do nº 1 do artigo 98º do diploma referido.

As obras a executar são as seguintes:

Limpeza interior do edifício removendo todos os materiais degradados que já ruíram e os que ameaçam ruir bem como os lixos e excrementos dos pombos; Reparação da cobertura, substituindo todos os elementos degradados, devendo ser previamente verificada, com recurso a testes e ensaios especializados, a resistência dos elementos estruturais que a constituem, devendo ser substituídos todos os elementos que não verifiquem os requisitos de

segurança aplicáveis; consolidações de rebocos da fachada principal, face a ter-se detetado existirem restos de reboco caídos e possibilidade de existirem mais incidentes idênticos. A reparação deverá ser realizada com argamassas compatíveis com o suporte, preferencialmente à base de cal, devendo ser previamente verificado, com recuso a testes e ensaios especializados, a resistência dos elementos estruturais que constituem a alvenaria, devendo ser realizados os trabalhos de consolidação necessários aplicáveis à situação. Remoção dos caixilhos exteriores degradados que ameaçam ruir e entaipamento dos vãos (à semelhança do que foi feito no r/ch).

Condições a cumprir para a execução das obras:

Para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas deverá ter-se em atenção o seguinte: Compete ao proprietário tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de, aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos.

Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício.

Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras;

Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;

Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários.

Concurso Municipal de Empreendedorismo – 6ª Edição do Programa “Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra 2018/2019”. – Atribuição como prémios de entradas gratuitas nas Piscinas Municipais exteriores.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma entrada livre nas Piscinas Municipais exteriores para as equipas que participaram no concurso às quais não sejam atribuídos prémios, como forma de incentivo e reconhecimento do empenho dos alunos que levaram o projeto até ao fim.

Rede de esgotos da Zona Poente da Freguesia de Anobra/Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra/Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameirapedido de suspensão. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no qual autorizou a suspensão da obra “Rede de esgotos da Zona Poente da Freguesia de

Anobra/Rede de Águas da Zona Poente da Freguesia de Anobra/Pavimentação da Zona Poente da Freguesia de Anobra – Lameira”.

Um Território Sustentável – Água – Reparação da Rede de Águas – Presa e Relves/Um Território Sustentável – Saneamento – Redes de Saneamento e Águas Residuais – Presa e Relves – Subempreitada. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em que autorizou a subempreitada da obra: Um Território Sustentável – Água – Reparação da Rede de Águas – Presa e Relves/Um Território Sustentável – Saneamento – Redes de Saneamento e Águas Residuais – Presa e Relves”.

Redes de Saneamento e Águas Residuais – Casal S. João – 3º pedido de prorrogação de prazo. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no qual autorizou o 3º pedido de prorrogação de prazo da obra: “Redes de Saneamento e Águas Residuais – Casal S. João”.

E eu Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 22 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa